

### Avaliação do desempenho do pessoal não docente – SIADAP 3

#### AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR<sup>1</sup>

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B007, de 28 de dezembro, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, veio estabelecer os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer. Como estipulado no n.º 4 do mesmo artigo o CCA estabeleceu a valoração de cada um dos seguintes elementos (artigo 3º do Despacho Normativo):

- a) Habilitações académicas e profissionais
- b) Experiência profissional
- c) Valorização curricular
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse local.

#### HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

Na valoração deste parâmetro são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira, nos seguintes termos.

Graus	Valoração
Titularidade da habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na carreira respetiva	3
Habilitação superior à exigida, na área ou relevante para as funções desempenhadas	5

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

A experiência profissional pondera e valora o desempenho de funções ou atividades durante o período em avaliação, incluindo aquelas que tenham sido desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, do seguinte modo:

- Por cada participação em grupo de trabalho [0,5 valores];
- Coordenação de grupos de trabalho [1,5 valores];
- Elaboração de estudos relevantes relacionados com a sua área de trabalho [1,5 valores];
- Orientação de estágios profissionais ou equiparados [0,5 valores];

- Participação como orador em seminários, conferências e afins [0,5 valores];
- Funções ou atividades exercidas em áreas não diretamente relacionadas com as suas atribuições no AEPL [0,5 valores];
- Funções ou atividades exercidas em áreas diretamente relacionadas com as suas atribuições no AEPL [1,5 valores];
- Outras funções de especial relevância reconhecidas e fundamentadas pelo avaliador [1,5 valores].

**A valoração final neste critério é feita da seguinte forma:**

<u>Experiência Profissional (resultado em valores)</u>	<b>Valoração</b>
De 0 a 1 valores, inclusive	1
Superior a 1 até 5 valores, inclusive	3
Mais de 5 valores	5

#### VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)

Neste fator é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, inerentes às funções que desempenham, incluindo aquelas que tenham sido frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

**A valoração final neste critério será feita considerando o somatório das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, da seguinte forma:**

<b>Valorização Curricular (VC)</b>	<b>Valoração</b>
Sem formação ou com formação até 20 horas	3
Mais de 20 horas e até 30 horas: acresce 0,5 pontos	3,5
Mais 30 horas e até 40 horas: acresce 1 ponto	4
Mais de 40 horas e até 80 horas: acresce 1,5 pontos	4,5
Mais de 80 horas: acresce 2 pontos.	5

Quando o avaliado, para além da participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, tiver obtido, também nos últimos cinco anos, título académico correspondente a mestrado ou doutoramento, acresce 0,5 pontos até ao limite da valoração de 5.

EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (ECF).

Constituem cargos ou funções de relevante interesse social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstas no artigo 8º do despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.

Nas carreiras de Assistente Técnico e de Assistente Operacional, o exercício de cargos dirigentes é substituído pelo exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.

A aplicação deste critério de ponderação é diferenciada em função da carreira em que o trabalhador se encontra posicionado, nos termos seguintes:

Carreira geral de técnico superior

Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social – artigos 7º e 8º do Despacho Normativo N.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro:

ECF	Valoração
Inferior a 6 meses	1
Igual ou superior a 6 meses (inferior a 1 ano)	3
1 ano completo	5

Carreiras gerais de Assistente Técnico e de Assistente Operacional

Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades ou exercício de funções de coordenação, nos termos legalmente previstos e/ou exercício de reconhecido interesse público ou relevante interesse social – artigo 3.º, n.º 2, do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro.

ECF	Valoração
Inferior a 6 meses	1
Igual ou superior a 6 meses (e inferior a 1 ano)	3
1 ano completo	5

### **Classificação e Avaliação Final**

A avaliação final por Ponderação Curricular (PC) é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos critérios de ponderação curricular, nos termos a seguir mencionados:

- a) - HAP – 10%
- b) - EP – 55%
- c) -- VC – 20%
- d) - ECF – 15%

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times =,20) + (ECF \times 0,15)$$

Quando for atribuída a pontuação 1 ao critério referido na alínea d), as pontuações são alteradas nos seguintes termos:

- A ponderação prevista na alínea b) sobe para 60%
- A ponderação prevista na alínea d) desce para 10%
- As ponderações previstas nas alíneas a) e c) mantêm-se.

A expressão da avaliação final respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, sendo expressa da seguinte forma:

- Pontuação de 1 a 1,999 ----- Desempenho Inadequado -----
- Pontuação de 2 a 3,999 ----- Desempenho Adequado-----
- Pontuação de 4 a 5 ----- Desempenho Relevante. -----

FIM

---

<sup>i</sup> Aprovado na reunião do CCA de 3 de dezembro de 2020